



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ATA**

**1ª ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE 01 (REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 94/2021/CEL/SUPEL/RO**

Aos 30 (trinta) dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09h00min, na sede da SUPEL – Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, Reto, 2ª Andar, Bairro Pedrinhas nesta cidade de Porto Velho - RO, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL/RO**, designados pela Portaria nº 94/2021/SUPEL-CI, para proceder à abertura e julgamento do envelope 01 relativo ao **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme **Chamamento Público 94/2021/CEL/SUPEL/RO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 0026.349917/2021-54**, cujo objeto é o Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), os quais deverão se candidatar de acordo com as condições e especificações técnicas minuciosamente descritas neste Termo, para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade no Estado de Rondônia, inscritas no Cadastro Único do Governo Federal – CadÚnico, com abrangência nos municípios de Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná e Vilhena. I - **DA SESSÃO**: No dia, hora e local previamente designados, esta Comissão realizou a abertura da presente Sessão, com a presença dos representantes das empresas interessadas. Na oportunidade foram recebidos os envelopes das empresas:

MUNICÍPIO	EMPRESA/ CNPJ	Capacidade Técnica Máxima de Refeições
Ariquemes	Restaurante e Lanchonete Sabor Brasil Eireli - 08.889.233/0001-07	80 Refeições Diárias
	Cantina da Ivone LTDA - 11.174.641/0001-89	300 Refeições Diárias
	C D Lindenberg – ME – 39.515.359/0001-37	180 Refeições Diárias
Cacoal	S. B. de Oliveira Restaurante - 04.402.435/0001-13	300 Refeições Diárias
	C. da Silva Ferreira Alimentos LTDA - Sabor de Casa - 41.106.277/0001-80	150 Refeições Diárias
	Luciano JonJob Milomes - 18.966.617/0001-21	300 Refeições Diárias
Guajará-Mirim	Petisco Restaurante	200 Refeições Diárias
	Inova Comércio e Serviços - 44.169.699/0001-93	300 Refeições Diárias
	R. B. DA S. PINHEIRO – ME - 01.956.573/0001-56	300 Refeições Diárias
Ji-Paraná	Toque Colonial - 44.363.295/0001-36	50 Refeições Diárias
Vilhena	LBL Alimentação LTDA – EPP - 03.975.798/0001-85	300 Refeições Diárias
	Vip Vap LTDA – ME - 13.805.717/0001-52	30 Refeições Diárias
	Restaurante e Lanchonete Clube Império LTDA – ME - 28.155.253/0001-53	NÃO INFORMOU

**Observação:** Informa-se que as empresas RESTAURANTE E LANCHONETE SABOR BRASIL EIRELI – CNPJ: 08.889.233/0001-07, C D Lindenberg – ME – CNPJ: 39.515.359/0001-37, S. B. DE OLIVEIRA RESTAURANTE - CNPJ: 04.402.435/0001-13, C. DA SILVA FERREIRA ALIMENTOS LTDA - SABOR DE CASA - CNPJ: 41.106.277/0001-80, LUCIANO JONJOB MILOMES – CNPJ: 18.966.617/0001-21, PETISCO RESTAURANTE – CNPJ: 04.284.063/0001-78, INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 44.169.699/0001-93, TOQUE COLONIAL – CNPJ: 44.363.295/0001-36, LBL ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 03.975.798/0001-85, VIP VAP LTDA – ME – CNPJ: 13.805.717/0001-52 E RESTAURANTE E LANCHONETE CLUBE IMPÉRIO LTDA – ME – CNPJ: 28.155.253/0001-53, apresentaram seus respectivos documentos (habilitação e proposta) via e-mail.

Ressalta-se ainda que a empresa OTONIEL FELIPE SANTIAGO 42179840225 – CNPJ: 13.510.942/0001-61 encaminhou os documentos (habilitação e proposta) via e-mail, no entanto seu estabelecimento comercial fica situado no município de Alto Paraíso, município este não está contemplado nesta Chamada Pública.

**II - DA ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):** Foram abertos os envelopes apresentados pelas interessadas, sendo estes vistados pelos membros desta Comissão. Ato contínuo procedeu-se à análise e julgamento da documentação apresentada.

**III – DOS PARTICIPANTES QUE APRESENTARAM DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS:**

MUNICÍPIO	EMPRESA	CNPJ
GUAJARÁ-MIRIM	R. B. DA S. PINHEIRO – ME	01.956.573/0001-56
	Inova Comércio e Serviços	44.169.699/0001-93
CACOAL	S. B. de Oliveira Restaurante	04.402.435/0001-13
	Luciano JonJob Milomes - ME	18.966.617/0001-21
VILHENA	LBL Alimentação LTDA - EPP	03.975.798/0001-85

Observação: em que pese os participantes listados acima terem apresentado sua documentação jurídica em consonância ao Edital, foi verificado que parte deles não encaminhou os documentos relativos à proposta/qualificação técnica, são eles : S. B. de Oliveira Restaurante; Inova Comércio e Serviços e Luciano JonJob Milomes - ME. Considerando que a competência para analisar a proposta/qualificação técnica dos participantes é da Secretaria de origem conforme item 9.7 do edital, submetemos os autos para análise da setorial responsável.

### III - DOS PARTICIPANTES COM DOCUMENTAÇÃO PENDENTE:

MUNICÍPIO	EMPRESA	PENDÊNCIA
Ariquemes	Restaurante e Lanchonete Sabor Brasil Eireli	9.4.1. Por intermédio dos seguintes documentos: d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;
	Cantina da Ivone LTDA	9.4.1. Por intermédio dos seguintes documentos: b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
	C D Lindenberg – ME	9.2.1. Por intermédio dos seguintes documentos: a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto; <b>OU</b> b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social; 9.3.1. Por intermédio dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade. 9.4.1. Por intermédio dos seguintes documentos: d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade; 9.5.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo III do edital; 9.5.3. Declaração de que a CREDENCIADA não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no Item 16.1.10 e 16.1.13, deste Termo de Referência, bem como qualquer outra ocorrência que vede sua participação.
Cacoal	C. DA SILVA FERREIRA ALIMENTOS LTDA - Sabor de Casa	9.5.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo III do edital; 9.5.3. Declaração de que a CREDENCIADA não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no Item 16.1.10 e 16.1.13, deste Termo de Referência, bem como qualquer outra ocorrência que vede sua participação.
Guajará-Mirim	Petisco Restaurante	9.4.1. Por intermédio dos seguintes documentos: d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade; e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade. 9.5.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo III do edital;
Ji-Paraná	BARBARA ROCHA ROSSI - ME - Toque Colonial	9.2.1. Por intermédio dos seguintes documentos: a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto; <b>OU</b> b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social; 9.3.1. Por intermédio dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade. 9.4.1. Por intermédio dos seguintes documentos:

		<p>a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;</p> <p>b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;</p> <p>c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei 12.440/11, dentro da validade;</p> <p>d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;</p> <p>f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.</p> <p>g) Certidão Negativa de Débito - CND relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.</p> <p>h) Serão admitidas comprovação por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.</p> <p>e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade</p> <p>9.5.2 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo III do edital;</p> <p>9.5.3. Declaração de que a CREDENCIADA não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no Item 16.1.10 e 16.1.13, deste Termo de Referência, bem como qualquer outra ocorrência que vede sua participação.</p> <p>Anexo III - Modelo de Requerimento de Credenciamento. Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade. Anexo V - Modelo Declaração de Capacidade Técnica.</p>
	Vip Vap LTDA - ME	<p>9.5.2 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo III do edital;</p> <p>9.5.3. Declaração de que a CREDENCIADA não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no Item 16.1.10 e 16.1.13, deste Termo de Referência, bem como qualquer outra ocorrência que vede sua participação.</p>
Vilhena	Restaurante e Lanchonete Clube Império LTDA - ME	<p>9.2.1. Por intermédio dos seguintes documentos:</p> <p>d) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.</p> <p>9.4.1. Por intermédio dos seguintes documentos:</p> <p>d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;</p> <p>9.5.1 Declaração própria da empresa em que se apresente a capacidade máxima de fornecimento do estabelecimento exclusivamente em relação às demandas deste Edital, considerando o mesmo quantitativo para as duas modalidades (para viagem e consumo no local);</p> <p>9.5.2 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo III do edital;</p> <p>9.5.3. Declaração de que a CREDENCIADA não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no Item 16.1.10 e 16.1.13, deste Termo de Referência, bem como qualquer outra ocorrência que vede sua participação.</p> <p>Anexo III - Modelo de Requerimento de Credenciamento. Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade. Anexo V - Modelo Declaração de Capacidade Técnica.</p>

Nesse sentido, em sede de diligência esta Comissão oferta o prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente Ata para apresentação da documentação faltante pelos participantes acima citados. **DA SUSPENSÃO DA SESSÃO:** A presente sessão permanecerá suspensa até a finalização do prazo para diligência ofertado. Após, registra-se que a lista das empresas declaradas habilitadas será encaminhada para fins de homologação e formalização do credenciamento pela Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS. **DO ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Sessão, lavrando-se e assinando-se a presente Ata pelo Presidente e membros da CEL. Porto Velho-RO, 30 de novembro de 2021.

**EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA**  
Presidente - CEL/SUPEL

**SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO**  
Membro - CEL/SUPEL

**BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO**  
Membro - CEL/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Everson Luciano Germiniano da Silva, Presidente**, em 01/12/2021, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samara Rocha do Nascimento, Membro**, em 01/12/2021, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Membro**, em 01/12/2021, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022469102** e o código CRC **3C7B32F8**.